

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função que especifica.”*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
<b>01</b>	<b>Enfermeiro</b>	<b>R\$ 3.252,06</b>	<b>40 horas semanais</b>

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal 1.523/2005 de 13 de abril de 2005 em seu anexo VI.

**Art. 3º** Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei nº 1.569/2005 de 27/10/05 e Lei Municipal nº 1.772/207 de 12 dezembro de 2007 e suas alterações.

**Art.4º** - As contratações previstas no artigo 1º desta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado considerando-se como critério de seleção do profissional, que o mesmo tenha idade mínima de 18 anos completos e formação de curso superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão, para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde.

**Parágrafo Único** – Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada, permanecendo o empate será efetuado sorteio público.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pela presente Lei será celebrado de acordo com os requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se dará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005 de 27 de outubro de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art.6º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2015**

**Senhor Presidente;**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 079/2015 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Enfermeiro para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

A contratação se faz necessária visto que em 31/12/2015 estará se encerrando o contrato da atual enfermeira, e o trabalho deste profissional é indispensável para dar continuidade ao andamento dos trabalhos que já vem sendo realizado na Unidade Básica de Saúde e demais atividades desenvolvidas na Secretaria conforme memorando nº 196/2015 que está em anexo.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**